

**RESOLVE**

PRORROGAR, pelo prazo de 03 (três) meses, os termos da Portaria n.º 2195, de 18/07/2022, referente à designação do senhor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NUNES**, servidor público municipal cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para continuar atuando como **Oficial de Justiça “ad hoc” na Comarca de Santo Antônio do Içá/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias n.ºs 1268/2019 e 1976/2020, **com efeito retroativo, a contar do final do prazo da última prorrogação.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 3409 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc. 0743960) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0749077) exarada nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000028877-00**,

RESOLVE

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, autorizando a contratação da empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. (CNPJ: 82.845.322/0001-04)** pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 548.599,93 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 1.909,55 (um mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) relativo ao valor unitário do Ponto de Função – Desenvolvimento e outros serviços sob demanda, vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, em observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 3410 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP/TJ (Doc. 0737610) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0741774) exarada nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000031975-00**,

RESOLVE

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, autorizando o pagamento no valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), aos docentes externos **Adroaldo Cauduro** e **Edicélio Mourão Vulcão** que atuarão como instrutores do Projeto **CANTO CORAL-QUALIDADE DE VIDA CORAL DO TJAM** durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, observadas as cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 3411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro 1.997.